



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE

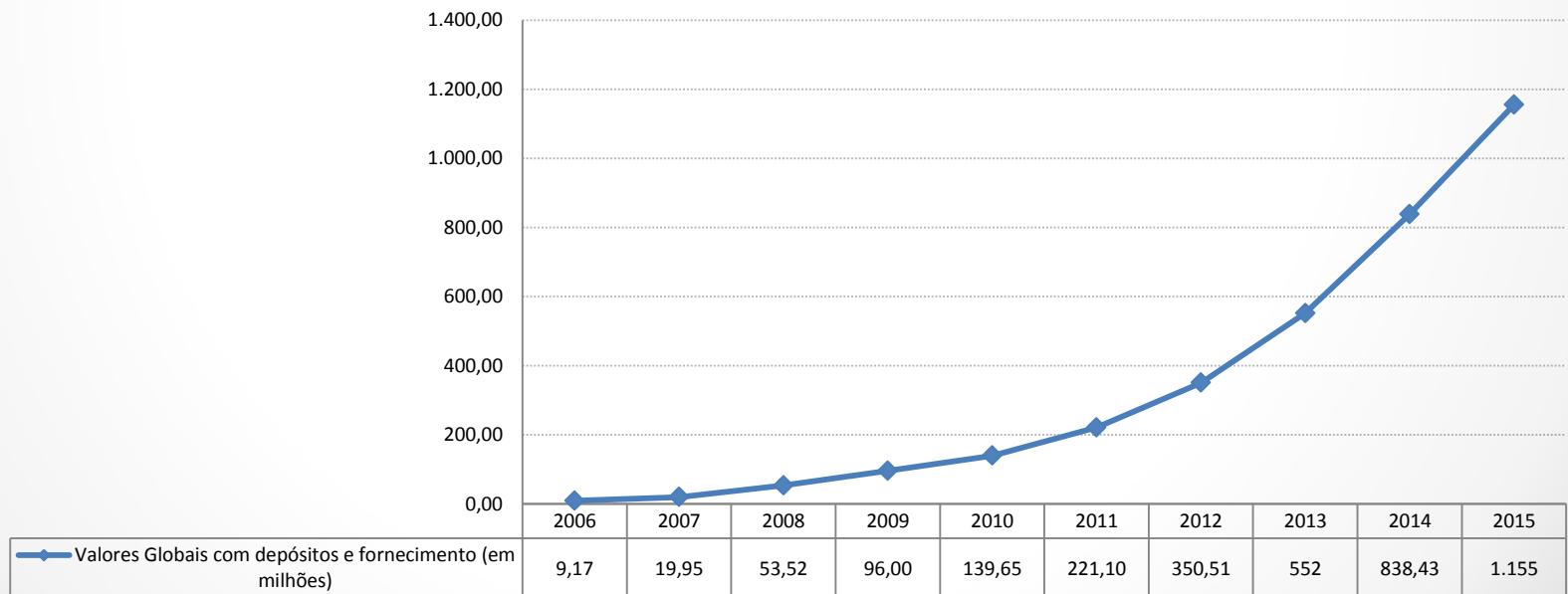
# JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE NO BRASIL: *Desafios para a mediação*

# 1. Introdução

- A judicialização é uma forma de acesso às ações e serviços públicos de saúde.
- Esta garantia constitucional, quando utilizada de forma indevida, gera efeitos negativos, com impactos orçamentários e financeiros capazes de afetar a execução das políticas públicas de saúde, destacando-se as ações judiciais na área de assistência farmacêutica e oncológica.

## 2. Perfil, Volume e Impacto Financeiro da Judicialização no âmbito da União

- Abrupto crescimento de gastos públicos → de cerca de R\$ 9,17 milhões em 2006 para mais de R\$ 1 bilhão em 2015. Mesmo contabilizando apenas os custos com depósitos e fornecimentos, houve um aumento de mais de 700%.



Fonte: Cálculos CODEJUR a partir de dados CDJU/MS, 2016

## 2. Perfil, Volume e Impacto Financeiro da Judicialização no âmbito da União

- Muitas vezes a judicialização cria injustiças, dos mais de 1 bilhão de reais gastos para atender a 4.855 pacientes/autores em razão do cumprimento de ordens judiciais, R\$ 845.175.420,03 foram para o atendimento de apenas 1.174 pacientes. Ou seja, na judicialização, 24% das demandas consumiram 77% dos recursos;
- Segundo dados do próprio CNJ\*, a cada ano, para cada dez novas demandas propostas, apenas três demandas antigas são resolvidas. Some-se a este preocupante dado o fato de que **se encontram pendentes cerca de 93 milhões de feitos no âmbito do Poder Judiciário.**

### 3. Diagnóstico

- Desequilíbrio na distribuição dos recursos quando o atendimento ocorre pela via judicial, desorganização do sistema, custos muito altos;
- Se por um lado, cada vez mais o Poder Judiciário vem interferindo na essencial atividade do Executivo e Legislativo de desenhar e implementar políticas públicas. Por outro lado, o próprio Poder Judiciário percebeu que as causas em saúde são um grande problema, pois representam uma grande parte das milhões de ações que tramitam;
- Inexistência de um levantamento preciso, de âmbito nacional, da dimensão do fenômeno que se convencionou chamar de judicialização da Saúde, tampouco do seu impacto para todo o SUS e seus usuários.

- Tendo em vista todos os desafios expostos, o Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde, por meio do Memorando Circular nº 025/2016/GM/MS, criou um Grupo de Trabalho **para discutir, entre outros pontos, a viabilidade da mediação como alternativa à judicialização das políticas públicas de saúde no Brasil**, pela solução administrativa dos conflitos.

# 4. Desafios a serem Enfrentados em uma Proposta de Mediação

- Valorização dos princípios que regem o Sistema Único de Saúde;
- Necessidade de se prestigiar a capacidade gerencial do gestor, as políticas públicas existentes e a organização do sistema público de saúde;
- Atenção ao problema de se criar filas paralelas (fura-fila);
- Valorização da Regulação (Portaria GM nº. 1.559/2008/MS);
- Reinserção do paciente no Sistema Único de Saúde;
- Não fornecimento de medicamentos/tratamentos que não estejam dentro de listas/protocolos do SUS;
- Estímulo à implementação e melhoria da Regulação por todos os entes;
- Recuperação da confiança no SUS por parte do paciente;
- Resgate da confiança no SUS por parte de todas as entidades envolvidas na judicialização (Justiça/ Defensoria Pública/Ministério Público);

# 4. Desafios a serem Enfrentados em uma Proposta de Mediação

- Busca de diálogo e interação entre o sistema de justiça e o sistema de saúde, de modo a harmonizar ambas as vertentes;
- Oportunidade de qualificar melhor a ação judicial ao se exigir que o paciente apresente documentação completa (receituário, relatório médico, ineficácia do tratamento oferecido pelo SUS, negativa da administração, etc);
- Maior informação do magistrado/defensor/MP a respeito dos protocolos e listas do SUS a serem seguidos (política pública de saúde);
- Oportunidade de informar o paciente sobre os caminhos a serem seguidos para se obter diretamente determinada prestação de saúde;
- Oportunidade de redução dos custos na aquisição de medicamentos/insumos em grande escala;
- Oportunidade de se acompanhar a evolução do tratamento do paciente;
- Hoje em dia faltam dados para se mensurar o real impacto das iniciativas já implementadas de mediação.

# CONTATOS:

## **Consultoria Jurídica da Advocacia Geral da União junto ao Ministério da Saúde – CONJUR/MS**

Esplanada dos Ministérios, Edifício Sede, bloco G – 6º andar  
Telefones: (61) 3315-2304 e 3315-3329      E-mail: [conjur@saude.gov.br](mailto:conjur@saude.gov.br)